

Juiz de Fora, 3 de novembro de 2021.

À CESAMA. A/C Sr. Luis Fernando Cuco

Referência: E-mail e inventário elaborado

## Proposta comercial

### 1. Assunto

Proposta comercial de prestação de serviço para elaboração de um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora.

### 2. Apresentação

A CESAMA está em um processo de Autorização para Intervenção Ambiental para a supressão de árvores isoladas e fragmento vegetal em duas áreas de preservação permanente distintas do município, como atividades essenciais à instalação da 4ª adutora de água da companhia.

A primeira área, localizada no Bairro Jardim Lermitage, em sítio conhecido como Fazendinha, possui uma área total de supressão de 950 m<sup>2</sup>, na qual serão suprimidos 50 indivíduos arbóreos.



**Figura 1:** Localização aproximada da área do fragmento florestal objeto de supressão (polígono vermelho) perante a imagem do GoogleEarth. Fonte: Inventário Fitossociológico. Biosfera Outubro de 2021.

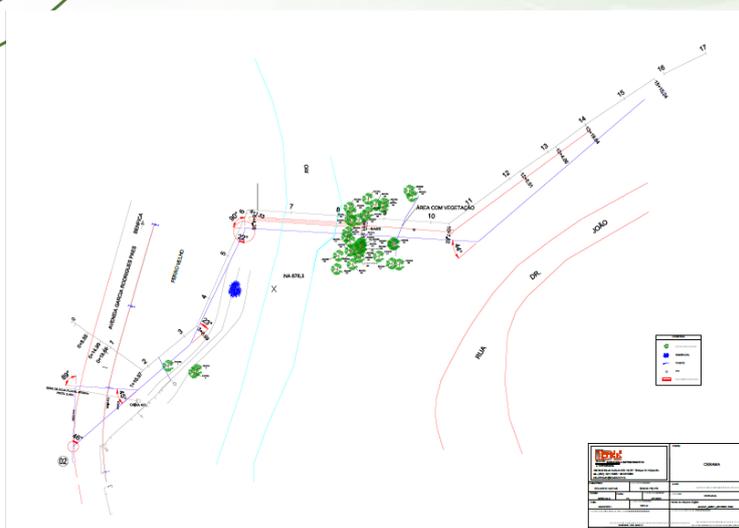
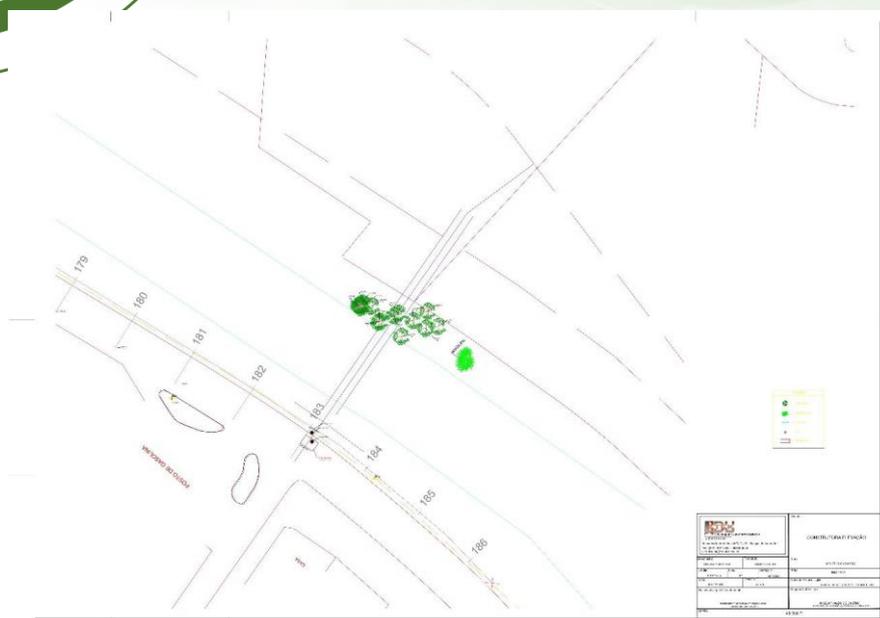


Figura 2: Detalhe do empreendimento (4ª Adutora) e o levantamento topográfico com a localização das árvores objeto de supressão. Fonte: EDUTEK Engenharia e Empreendimentos

Já a segunda, localiza-se atrás do prédio da companhia, com acessos pela Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, e possui uma área total de 450 m<sup>2</sup>, onde serão suprimidos 15 indivíduos arbóreos isolados.



Figura 3: Localização aproximada da área de localização das árvores isoladas objeto de supressão (polígono vermelho) perante a imagem do GoogleEarth. Fonte: Inventário Fitossociológico. Biosfera Outubro de 2021.



**Figura 4:** Detalhe do empreendimento (4ª Adutora) e o levantamento topográfico com a localização das árvores isoladas. **Fonte:** EDUTEK Engenharia e Empreendimentos.

Como medida compensatória, a CESAMA, em acordo com a Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas – SESMAUR, deverá executar um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, de uma área equivalente a aproximadamente 3.600 m<sup>2</sup> em área a ser escolhida.

Em contato com órgão regulador, foram indicadas por este, cinco áreas de interesse para a implantação do PTRF, devendo o projeto ser elaborado limitando-se a essas áreas, com base em levantamento de bases secundárias, como imagem de satélite e base de dados abertas.

A presente proposta visa oferecer o serviço para a elaboração desse estudo e seu acompanhamento, até sua aprovação pelo órgão ambiental fiscalizador.

### 3. Escopo do serviço

Serão contemplados, nesse projeto, os seguintes produtos e serviços:

- 3.1. 1 (uma) visita a área escolhida para a elaboração do projeto;
- 3.2. Elaboração de um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora;

3.3. Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pelos estudos;

3.4. 1 (uma) via impressa dos estudos e plantas elaborados;

3.5. Acesso aos estudos em PDF via compartilhamento de pastas;

#### **4. Exclusão do escopo**

4.1. Protocolo do estudo junto a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora;

4.2. Execução do projeto elaborado;

4.3. Inventário da indivíduos arbóreos remanescentes na área escolhida pela companhia;

4.4. Taxas e emolumentos para análise do processo;

4.5. Levantamento topográfico planialtimétrico da área;

#### **5. Atribuições do contratado**

5.1. Realizar todas as atividades descritas nos itens 3.1 a 3.5 do tópico 3 desta proposta;

5.2. Coletar e arquivar as informações necessárias para elaboração do projeto;

5.3. Utilizar das melhores técnicas de engenharia e equipamentos para a correta realização do serviço;

5.4. Entregar os projetos dentro dos prazos acordados entre este e a CONTRATANTE;

#### **6. Atribuições da contratante**

6.1. Cabe ao contratante fornecer quaisquer informações legais, fora dos supracitados, referentes ao empreendimento solicitadas pelo contratado;

6.2. Possibilitar acesso da equipe Cimo Engenharia e Soluções Ambientais aos locais de elaboração do projeto;

- 6.3. Emitir Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da contratante (quando houver), em modelo a ser fornecido pela CONTRATADA ao final do projeto;
- 6.4. Comunicar ao Contratado com antecedência mínima de 48h eventuais alterações no cronograma, acordando nova data para a elaboração dos projetos;
- 6.5. Adotar e executar fielmente todas as medidas projetadas pela Contratada;
- 6.6. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer quaisquer projetos ou informações necessárias a correta execução do serviço. Em caso de fornecimento de informações ou projetos que não condizem com a realidade, ou que impliquem na modificação dos estudos ora elaborados com base em informações anteriores, estes serão considerados para a elaboração de nova proposta a ser firmada entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não se responsabiliza por consequências advindas de prestação de informações falsas ou omissão de informação por parte da CONTRATANTE, assim como pela execução de projetos e adoção de medidas em padrão diferente daqueles projetados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas do projeto por parte da CONTRATANTE, estando a CONTRATANDA cumprindo com a execução dos objetos contratados descritos no tópico 3 desta proposta dentro dos prazos estabelecidos entre as partes, acarretará na paralisação total das atividades, estando a **CONTRATANTE** sujeita a protesto por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE terá um prazo de 30 (trinta) dias para a aprovação do projeto, contados após a entrega final dos documentos elaborados por correio eletrônico ou em vias físicas, assim determinada pela CONTRATADA. As correções solicitadas dentro deste prazo serão efetuadas de acordo com o acordado entre as partes. Caso não existam correções solicitadas pela

CONTRATANTE no prazo acima estipulado, a CONTRATADA encerrará o projeto, devendo, futuras correções, serem acordadas em ADITIVO CONTRATUAL a ser firmado.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**Parágrafo Quinto:** O não cumprimento pela CONTRATANTE das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATADA o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATANTE responsável por eventuais perdas e danos.

## 7. Investimentos

Investimento:	R\$ 3.200,00
---------------	--------------

Parcelamento (sem juros):	
1 <sup>a</sup>	R\$ 3.200,00

Condições de pagamento

- Parcela única: 30 dias após a entrega do Projeto (medição);

## 8. Cronograma de execução

O serviço será iniciado após a aprovação da presente proposta, sendo elaborado um cronograma de execução em conjunto com o cliente.

## 9. Validade

A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe de projetos CIMO Engenharia e Soluções Ambientais LTDA

Representada por:

Gustavo Mesquita

☎ (32) 9 9126-2315

✉ [gustavo@cimoambiental.com.br](mailto:gustavo@cimoambiental.com.br)

### Termo de Aceite da Proposta

A parte contratante, \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ consente com a proposta nº  
03.077/21, contendo um total de 7 (Sete) páginas, autorizando o início das  
atividades discriminadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CIMO ENGENHARIA E SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS LTDA

